



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**Resolução nº 27/ 2011**

Cria no Campus I da UFPB o Centro de Energias e Alternativas Renováveis(CEAR), o Departamento de Engenharia de Energia Renováveis(DEER), transfere o Laboratório de Energia Solar(LES), o Departamento de Engenharia Elétrica(DEE) e o Curso de Engenharia Elétrica do Centro de Tecnologia(CT) para o CEAR; autoriza a criação do Curso de Energias Renováveis, e dá outras providências.

O Conselho Universitário da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adota da no plenário em reunião ordinária, realizada em 26 de julho de 2011, (Processo nº. 23074.019553/11-31), e

**CONSIDERANDO**, que as questões energéticas, tanto do ponto de vista dos diversos meios de geração, quanto do ponto de vista de tratamento, controle, transmissão e uso eficiente da energia, são cruciais para o desenvolvimento sócioeconômico da população;

**CONSIDERANDO**, também, que o Laboratório de Energia Solar(LES) e o Departamento de Engenharia Elétrica(CEE-CT) estão concentrando esforços para a criação de um centro especializado de ensino e pesquisas avançadas na área de energias renováveis, e que esta iniciativa é coerente com a necessidade de desenvolvimento de novos meios de geração e utilização das fontes de energia renováveis;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o CEE-CT tem como um de seus objetivos a formação de engenheiros e a realização de pesquisas na área de sistemas de energia e, portanto, compreende áreas afins de atuação no campo da energia;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o Programa de Pós-Graduação em Energia(PPGE) tem como área de concentração sistemas de energia e as linhas de pesquisa-(1) Otimização de sistemas de energia e (2) Sistemas eletroeletrônicos energeticamente eficientes, que são também áreas comuns às ações no campo da energia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam criados no Campus I da UFPB o Centro de Energias e Alternativas Renováveis(CEAR) e o Departamento de Energia Renovável(DER).

**Art. 2º** Transfere do Centro de Tecnologia para o CEAR, o Departamento de Energia Elétrica(DEE) e o Curso de Graduação em Energia Elétrica.

**Art. 3º** Integram a estrutura administrativo-acadêmica do referido Centro o Laboratório de Energia Solar(LES), o Departamento de Engenharia de Energia Renovável(DEER), o Departamento de Engenharia Elétrica(DEE) e os Cursos de Graduação e Pós-Graduação de Engenharia Elétrica.

**Art. 4º** “O Art. 15 do estatuto da UFPB passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. O Campus I, sediado na cidade de João Pessoa, compreende os seguintes Centros:

.....  
.....  
XI – Centro de Energia e Alternativas Renováveis-CEAR”

**Art. 5º** Autoriza a criação do Curso de Engenharia de Energias Renováveis(Bacharelado), vinculado ao CEAR.

**Art. 6º** A estrutura e organização administrativa e acadêmica do Centro e do Departamento desta norma devem obedecer a dos atuais Centros da UFPB, na forma do disposto no estatuto e no Regimento Geral desta Instituição.

**§ 1º** A composição organizacional do Centro e do Departamento no âmbito do campus objeto da presente resolução será feita pelas normas estatutárias e regimentais da UFPB.

**§ 2º** Cabe aos órgãos afins da UFPB o devido assessoramento para implantação e implementação das unidades setoriais do Centro e Departamento ora criados.

**Art. 7º** Fica a Pró-Reitoria de Graduação(PRG) desta Universidade responsável pela organização administrativa e acadêmica dos cursos inicialmente propostos e a serem criados e/ou transferidos com vinculação àquele Campus, na forma prevista nos seus respectivos projetos político-pedagógicos.

**Art. 8º** Passam a fazer parte desta resolução, como Anexo Único, o projeto de implantação do Centro de Energias e Alternativas Renováveis(CEAR) e do Departamento de Engenharia Renováveis(DER).

**Art. 9º** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

**Art. 10** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 11** Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Universitário da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 01 de setembro de 2011.

**Rômulo Soares Polari**  
Presidente